



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aditivo - SEDS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 12/2023-SES/GO, CELEBRADO O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MENOR INFRATOR E GARANTIA DE SEUS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ITABERAÍ.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede à Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, S/C, Bairro Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, CNPJ/MF nº 08.876.217/0001-71, neste ato representada pela Secretária em substituição conforme Decreto de 4/07/2025 (evento: 76884513), **Cássia Rodrigues de Bessa**, brasileira, portadora do CPF sob n.º XXX.064.041-XX, com endereço profissional junto ao órgão que representa e a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI**, doravante denominada **PARCEIRA PRIVADA** pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Integração Social do Menor Infrator e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais por meio do Decreto Estadual nº 9.166/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.573.297/0001-58, com sede na Rua da Saudade, s/n, Quadra 135, Lote 19, Centro, Inhumas (GO), CEP nº 75.400-549, neste ato representada por seu presidente, **Sr. José Ferreira Côrte**, administrador, portador do CPF nº XXX.663.041-XX, conforme autoriza a Cláusula 47, inciso I, alínea “a” da Quinta Alteração de seu Estatuto, decidem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 12/2023-SEDS/GO, cujo objeto é a administração do Centro de Atendimento Socioeducativo de ITABERAÍ localizado no KM 15 GO-156, à direita da Estrada Vicinal 4,5 KM, Povoado Congomé, Itaberaí/GO, Unidade destinada à organização e o funcionamento de programas de atendimentos relacionados aos artigos 108 e 112, inciso VI da Lei Federal nº 8.069/1990, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, conforme processo administrativo nº 202510319002589, vinculado aos autos de nº 202010319002299.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente termo aditivo:

1.1.1. A Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 12/2023-SEDS/GO, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 12 de Julho de 2025 e término em 11 de julho de 2027.

1.1.2. Readequação do Plano de Trabalho, conforme documento de evento Sei nº 76879218.

1.1.3. Readequação do valor de repasse mensal, em consonância com a planilha de custo de evento Sei nº 76295134.

1.1.4. Ajustes das cláusulas contratuais em decorrência da revogação da Resolução Normativas nº 13, de 29/11 2017-TCE-GO pela Instrução Normativa nº 04/2025 do TCE-GO, publicada em 08/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. Os objetos deste instrumento descritos na Cláusula Primeira estão amparados no Ofício nº 2174/2025/SEDS (75334913), na manifestação da PARCEIRA PRIVADA através do Ofício nº 45/2025/FAMI (76294948), na Justificativa de evento 76312303, no Plano de Trabalho de evento 76745107, na Requisição de Despesa nº 6/2025 (76596925) e autorização do Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Social nela constante, na Lei estadual nº 15.503/2005, nas Cláusulas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 12/2023-SEDS/GO(75589094) e seus aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO / VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 12/2023-SEDS/GO, por 24, (vinte e quatro) meses, com início em 12 de julho de 2025 e término em 11 de julho de 2027, condicionando sua eficácia à

publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

3.2. Fica pactuado que o PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer momento, poderá rescindir o presente ajuste se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no Contrato de Gestão, assegurando à PARCEIRA PRIVADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/DE METAS DE PRODUÇÃO E DESEMPENHO

4.1. Fica acordado a readequação do Plano de Trabalho, conforme documento de evento: 76879218 passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DO VALOR DO REPASSE MENSAL

5.1. Conforme a Programação de Desembolso Financeira (evento: 76757210) em consonância com a planilha de Custo de evento Sei nº 76295134, fica estabelecido o repasse mensal para custeio das despesas e dos Indicadores de Desempenho, no valor estimado em R\$ 750.107,79 (setecentos e cinquenta mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos), totalizando R\$ 9.001.293,43 (nove milhões, um mil e duzentos e noventa três reais e quarenta e três centavos), para o período de 12/07/2025 a 11/07/2026; e de R\$ 787.392,45 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 9.448.709,44 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 12/07/2026 a 11/07/2027, perfazendo assim a importância total de R\$ 18.450.0002,87 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, dois reais e oitenta e sete centavos), durante a vigência do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

6.1. Aplica-se, para as cláusulas 2.44, 2.64, 2.88, 3.8, 3.10, 3.12, 3.13 e 12.1 a regras prevista na Instrução Normativa nº 04/2025 do TCE-GO, , publicada em 08/04/2025, que revogou a Resolução Normativas nº 13, de 29/11 2017-TCE-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

7.1. O valor total a ser repassado será o estimado de R\$ 18.450.002,87 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, dois reais e oitenta e sete centavos), para o período de 24 (vinte e quatros) meses de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 12/2023-SEDS/GO, assim discriminado:

DETALHAMENTO	PRAZO PARA REALIZAÇÃO		ESTIMATIVA MENSAL	ESTI
Repasse de recursos financeiros referente à celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 12/2023-SEDS/GO, celebrado o ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria De Estado De Desenvolvimento Social – SEDS, e Fundação De Assistência Ao Menor Inhumense - FAMI, com o objetivo de realizar a administração do centro de atendimento socioeducativo de Itaberaí.	24 (vinte e quatro) meses	1º Ano custeio mensal estimado de 12/07/2025 a 11/07/2026. (12 meses)	R\$ 750.107,79	
		2º Ano custeio mensal estimado de 12/07/2026 a 11/07/2027. (12 meses)	R\$ 787.392,45	
TOTAL				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº 2025.3052.001.00003, emitidas em 08/07/2025, somando o valor parcial de R\$ 4.250.610,79 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos).

Sequencial: 001		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3052	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECAD
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção	421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
Programa	1053	NOVA CHANCE AOS JOVENS
Ação	2378	GESTÃO DA INICIATIVA ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	17610156	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA -
Modalidade Aplicação	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Valor total estimado: R\$ 18.450.002,87 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil e dois reais e oitenta e sete centavos)		
Valor estimado para 2025: R\$ 4.250.610,79 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos)		

8.2. Para o próximo exercício as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos programas, ficando a PARCEIRA PÚBLICA obrigado a apresentar no início do exercício a respectiva nota de empenho estimativo e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 12/2023-SEDS/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

E por estarem de acordo, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.

Pelo Contratante:

Cássia Rodrigues de Bessa
Secretária em Substituição

Pela Contratada:

José Ferreira Côrte

Representante Legal da Parceira Privada



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA CORTE**, **Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA RODRIGUES DE BESSA**, **Subsecretário (a)**, em 10/07/2025, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76886033** e o código CRC **E1E57E02**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITARIA, Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74605-010 -
(62)3201-9783.



Referência: Processo nº 202510319002589



SEI 76886033